



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 3

### PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Adesão nº A/2015 - 004 SEMEL.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20150311, oriunda do pregão presencial nº 9/2015-002 SEHAB que versa sobre a contratação dos serviços de infraestrutura e organização de eventos para entrega dos projetos habitacionais de interesse social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Interessado:** Plácido e Plácido Ltda - EPP.

Trata-se de processo de **Adesão a Ata de Registro de Preço nº A/2015-004 SEMEL, oriundo do Pregão Presencial 9/2015-002 SEHAB**, que versa sobre a contratação dos serviços de infraestrutura e organização de eventos para entrega dos projetos habitacionais de interesse social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange a **cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "*art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

### FORMALIZAÇÃO

1. Consta nos autos Memorando nº 0578/015 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, solicitação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20150311;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 3

2. Foi apresentada pesquisa no mercado local, com as empresas PLANETA LOCAÇÃO DE EQUIP. E COMERCIO LTDA ME, M P MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME e GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTE LTDA - EPP.
3. Consta aos autos declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
  - I- Rodrigo Gonçalves Ribeiro- Presidente
  - II- Valdene de Jesus Lopes - Membro
  - III- Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro
  - IV- Fabiana de Sousa Nascimento- Suplente
  - V- Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
5. Consta nos autos cópia do Pregão nº 09/2015-002 SEHAB contendo:
  - a. Parecer Jurídico;
  - b. Parecer do Controle Interno;
  - c. Edital;
  - d. Termo de Referência;
  - e. Minuta da Ata de Registro de Preço;
  - f. Ata de Registro de Preço nº 20150311;
  - g. Publicação do Certame;
  - h. Termo de Homologação;
  - i. Propostas apresentadas pela empresa;
  - j. Portaria de designação dos membros da Comissão de Licitação;
  - k. Documentações de habilitação da empresa Plácido e Plácido Ltda - EPP;
6. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei nº 8.666/93;
7. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3

### CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, **desde que devidamente justificada a vantagem.**

Entretanto os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Diante da análise acima, recomendamos:

**No momento da assinatura do Contrato, recomenda-se que todas as Certidões que se encontraram vencidas sejam atualizadas.**

**É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.**

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, **tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.**

Parauapebas/PA, 16 de Outubro de 2015.

**Tânia Souza Pereira**  
Agente de Controle Interno  
Dec. nº485/2015

**Bárbara Bandeira de F. B. Martins**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 265/2015